

MANIFESTAÇÃO QUESTIONAMENTOS CONSULTA PÚBLICA

Processo Administrativo nº (200. 30283.2022)

1. Pergunta 1:

Termo de Referência, página 06

“d) A estrutura de painéis ou totem publicitários a serem instalados nas estações deverão incluir espaço/tempo destinado a comunicação institucional da Prefeitura de Maceió e a Rede de Mobilidade, segundo orientações da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, de acordo com a área final destinada a publicidade, nunca inferior a 10% do espaço e 10% do tempo de exibição para painéis digitais.

(...)

Além do espaço reservado nos Painéis Publicitários (Totem publicitário (MUB)) devem obrigatoriamente vincular campanhas educativas para a promoção da mobilidade por bicicleta e da segurança no trânsito, seja de iniciativa da empresa, parceria com os poderes públicos ou de iniciativa da Prefeitura Municipal de Maceió sendo no mínimo 5% dos painéis fixos e 5% do tempo de exibição dos painéis digitais”

PERGUNTA: Tendo em vista que o escopo da empresa operadora não é a veiculação de publicidade e sim a operação de sistemas de bicicletas compartilhadas, entendemos que a exploração de mídia pode ser prestada por empresa terceira, como forma de viabilizar financeiramente a implantação e operação do sistema. Está correto nosso entendimento? Adicionalmente, tendo em vista que a empresa operadora não explora diretamente a mídia publicitária e que depende de um

parceiro comercial para tal, o percentual de 10% destinado a comunicação Institucional da Prefeitura de Maceió adicionalmente aos 5% destinados a campanhas educativas tornam inviável eventuais parcerias com empresas de mídia e, conseqüentemente, a atratividade comercial do projeto. Dessa forma, entendendo que as ações correspondentes a campanhas educativas já serão uma forma de publicidade de ações específicas por parte da Prefeitura de Municipal de Maceió, sugere-se que seja utilizado o total de 5% do espaço e do tempo para exibição em painéis digitais, sendo este período também para a comunicação institucional da Prefeitura de Maceió .

Resposta: Ficam mantidos os termos do item d que prevê a obrigatoriedade da empresa credenciada incluir espaço/tempo destinado a comunicação institucional da Prefeitura de Maceió e a Rede de Mobilidade, segundo orientações da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, de acordo com a área final destinada a publicidade, nunca inferior a 10% do espaço e 10% do tempo de exibição para painéis digitais.

Por fim, como já mencionado, considerando que a empresa não faz a gestão da publicidade veiculada nos painéis publicitários, está correto o entendimento de que as campanhas educativas poderão ser propostas e solicitadas por parte do município para, então, serem endereçadas e programadas pela empresa gestora?

Resposta: Está correto o entendimento. As Campanhas educativas serão propostas e solicitadas pela Secretaria de Comunicação do Município e encaminhadas para que a empresa Credenciada providencie a veiculação conforme estabelecido no Termo de Referência.

2. Pergunta 2

Termo de Referência, página 07 "A empresa que, após a aprovação do plano de Implantação deverá apresentar a AMOSTRA descrita a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil após a aprovação do plano de Implantação."

PERGUNTA: É correto o entendimento de que a apresentação da amostra será no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a aprovação do plano de implantação e que

a amostra deverá ocorrer em local apontado de comum acordo entre ambas as partes?

Resposta: No item 8, acerca dos prazos, sugerimos a alteração de “ O ponto para instalação e demonstração da estação será informado pela Superintendência Municipal de Trânsito – SMTT” para: **O Ponto de instalação e demonstração da estação ou ilha de compartilhamento de bicicletas será informado pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT.**

Entendemos que é de extrema importância a determinação da locação do equipamento seja estabelecida pela SMTT na fase de amostra. Contudo, não impede a concorrente de apresentar sugestão de local apropriado desde que embasada tecnicamente.

Termo de Referência, página 07

“A empresa que, após a aprovação do plano de Implantação deverá apresentar a AMOSTRA descrita a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil após a aprovação do plano de Implantação.

A Amostra se Constituirá em:

Se o sistema implicar no uso de estação, apresentar 01 (uma) estação compartilhada de bicicleta, com no mínimo 3 (três) Bicicletas. Se o sistema não implicar no uso de estação, efetivar e comunicar 01 (um) ponto (espaço), com sinalização horizontal e vertical para ilha de compartilhamento de bicicleta, com no mínimo 3 (três) Bicicletas. O ponto para instalação e demonstração da estação será informado pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT.”

PERGUNTA: Se solicita esclarecer qual critério técnico mínimo que será considerado na avaliação da Amostra. No caso de sistemas sem estação, se solicita esclarecer se o poder público determinará a criação de estações virtuais, onde os usuários retirarão e devolverão as bicicletas, de forma a garantir o uso ordenado do espaço público, como foi feito em outras cidades como São Paulo.

Consideração da SMTT: Acerca do critério mínimo para avaliação da amostra, a mesma deve proporcionar a qualquer usuário:

- **Cadastro do usuário ao sistema através da página de comércio eletrônico (website) e em aplicativo;**
- **Aquisição de crédito por parte do usuário, para o uso das bicicletas compartilhadas,**
- **através da página de comércio eletrônico (website) e em aplicativo, com método de pagamento ao menos via cartão de crédito.**

- **Sanado o quesito financeiro, a amostra deverá efetivar a liberação da bicicleta para uso**
- **As bicicletas deverão estar em condições de uso que proporcionem segurança ao usuário;**
- **Após a utilização da bicicleta, a estação/ilha deverá estar apta à devolução da mesma;**
- **Após a devolução da bicicleta, a empresa deverá emitir automaticamente o comprovante eletrônico ao usuário, contendo origem e destino da viagem, seu tempo total e a especificação dos itens do preço total pago;**

No caso de sistemas sem estação, o Termo de Referência prevê apenas um ponto/espço com a devida sinalização horizontal e vertical para implantação de Ilha de Compartilhamento.

Pergunta 03:

Termo de Referência, página 08

REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS COMPARTILHADAS
(...)

d) Plano para 01 (um) dia;

e) Plano para 01 (um) mês.

(...)

A empresa credenciada poderá efetuar promoções que venham a incentivar a adesão ao sistema, e/ou substituir e/ou criar novos planos de adesão ao uso das bicicletas, desde que mantido os valores máximos informados na tabela acima para o Plano Diário e Mensal.

Efetuada a adesão ao sistema, as jornadas de utilização de bicicletas que não excederem 60 (sessenta) minutos serão gratuitas e o usuário poderá valer-se desse benefício de forma ilimitada, desde que respeitado um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre cada uso”.

PERGUNTA: Considerando que os planos de adesão serão propostos tendo por base pesquisas junto aos potenciais clientes antes da implantação do projeto e continuamente após a sua implantação, com o objetivo de promover maior aderência da oferta aos clientes de acordo com cada perfil de uso, podendo ser definidos planos com periodicidades distintas; está correto o entendimento de que o formato de planos e período de uso gratuito especificados no edital (diário e mensal) são uma sugestão e não uma obrigatoriedade a empresa credenciada? (Importante sinalizar que perfis de entrega, por exemplo, geralmente têm uma

duração maior - Nesse sentido, é crucial que mesmo nos casos de planos diário e mensal, o operador possa definir os pacotes de benefício e tempo considerados em cada plano de modo a atender as especificidades de cada cliente).

Ainda, entendemos que, para atender diferentes perfis de usuários, além dos planos diário e mensal com preços sugeridos neste edital, a empresa poderá ofertar outros planos, também com horários e tarifas diferenciadas sem depender da anuência do poder concedente. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: os planos a serem estabelecidos pela empresa credenciada deverão obedecer aos limites estabelecidos no Termo de Referência e no edital e dependerão de anuência do poder concedente

Pergunta 04:

Termo de Referência, página 08

“A empresa credenciada, poderá efetuar promoções que venham a incentivar a adesão ao sistema, e/ou substituir e/ou criar novos planos de adesão ao uso das bicicletas, desde que mantido os valores máximos informados na tabela acima para o plano Diário e Mensal”;

“Cobrança avulsa até os primeiros 30 min da viagem, com custo de 1 (uma) vez a Tarifa do Transporte Coletivo Municipal – após este tempo, incidirá o custo da Diária;”

“Os custos aos usuários devem ser fixados monetariamente sem a variável proporcional ao custo da Tarifa do Transporte Coletivo Municipal, hoje no valor de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), visto que a mesma pode sofrer uma série de reajustes”

“Os valores bases poderão ser reajustados, mediante anuência da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT e solicitação motivada por parte da empresa credenciada”.

PERGUNTA: A partir das disposições do Termo de Referência entende-se que os valores propostos se aplicam ao início da operação pela credenciada e que estes poderão ser reajustados, considerando as disposições do Termo de Referência, que permitem a adoção de outros critérios - além da anualidade -, para o reajuste dos valores relacionados na operação, para o fim de se preservar o equilíbrio econômico do modelo de negócio da credenciada. Está correto o entendimento?

Entende-se, ainda, que se o operador criar pacotes diferenciados de tempo e benefícios para os planos avulso, diário, mensal e outros que venha a criar, poderá haver variação nos valores base apontados, considerando os custos definidos para o produto customizado para cada perfil de usuário. Está correto nosso entendimento? Ainda, tendo em vista tratar-se de um sistema privado, entendemos que os valores bases poderão ser reajustados mediante comunicação à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Consideração da SMTT: Especificamente quanto a reajustes e reequilíbrios, eis que sugerimos a adição de cláusulas contratuais:

**DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO
CONTRATUAL:**

- I. Fica proibido o reajuste do valor deste Contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.**
- II. Após o período mencionado no inciso acima, será admitido o reajuste, utilizado como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.**
- III. Pode ocorrer a revisão deste Contrato, tencionando o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que haja a incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme arts. 37, XXI, da CF/88, 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 17 e 19 do Decreto Municipal nº 7.496/13.**
- IV. A revisão deverá incidir a partir da data em que protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.**

Pergunta 05:

Termo de Referência, página 09

“Efetuada a adesão ao sistema, as jornadas de utilização de bicicletas que não excederem 60 (sessenta) minutos serão gratuitas e o usuário poderá valer-se desse benefício de forma ilimitada, desde que respeitado um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre cada uso”.

PERGUNTA: Considerando que a gratuidade de maneira irrestrita pode gerar disfunções no uso, podendo prejudicar o sistema e a segmentação para perfis de uso específicos, é correto o entendimento de que a empresa pode avaliar o uso e customizar planos com diferentes tempos de uso e número de viagens? Ex: Viagens relacionadas a ciclo entregas geralmente têm uma maior duração mas com quantidade de viagens menor.

Resposta:

Consideração da SMTT: Acerca dos preços a serem cobrados, em parecer da SMTT presente na folha 58 dos autos do presente processo:

“-Gratuidade nos primeiros 60 minutos após o cadastro de cada usuário, podendo estes minutos serem utilizados de forma cumulativa – esta medida é um instrumento de incentivo à aderência ao sistema de bicicletas compartilhadas;

-Cobrança avulsa até os primeiros 30 min da viagem, com custo de 1 (uma) vez a Tarifa do Transporte Coletivo Municipal – após este tempo, incidirá o custo da Diária;

-Diária equivalente a 2 (duas) vezes a Tarifa do Transporte Coletivo Municipal;

-Mensalidade equivalente a 8 (oito) vezes a Tarifa do Transporte Coletivo Municipal.

” Consideração da SMTT: O ato “cadastro” possui ocorrência única de cada usuário. Ou seja, em uma única vez, o usuário obterá gratuidade nos primeiros 60 (sessenta) minutos.

Pergunta 06:

Termo de Referência, página 09

“A empresa se compromete, em comum acordo, a integrar sistemas e/ou programas municipais que promovam a utilização de modais que promovem a eficiência dos transportes em especial aqueles coletivos e sistemas de compartilhamento absorvendo créditos para pagamento de viagens e gerando créditos prêmio ao usuário”

PERGUNTA: Solicita-se que a contratante especifique quais são tipos de sistema e/ou programas indicados no item e qual seria o período de adequação para gerar os créditos prêmios ao usuário.

Além disso, se solicita aclarar como funcionaria a sistemática de créditos para adequada projeção de impacto financeiro.

Caso haja impacto financeiro em referida medida, entendemos que a operadora poderá avaliar sua adesão com base em critérios de conveniência e oportunidade. Está correto este entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento referente à flexibilidade que será concedida à empresa credenciada quanto à decisão de aderir aos programas municipais que promovam a utilização de modais que promovem a eficiência dos transportes. A sistemática de eventuais créditos e funcionamento devem ser previamente apresentados, cuja participação deverá se dar em comum acordo.

Ainda, tendo em vista que o sistema ainda não foi implementado, entende-se que ambas as partes - Município e credenciada -, trabalharão na integração dos modais ocorrerá somente após a implementação do sistema de compartilhamento de bicicletas. Está correto o entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento de que ambas as partes - Município e credenciada -, trabalharão na integração dos modais somente após a implementação do sistema de compartilhamento de bicicletas

Pergunta 07:

Termo de Referência, página 09

“Estações próximas a monumentos e imóveis do patrimônio histórico deverão observar critérios de baixo impacto, em especial dos elementos de mídia (MUD)”.

PERGUNTA: O Termo de Referência estabelece que as estações próximas a monumentos e patrimônios históricos deverão observar os critérios de baixo impacto, especialmente os elementos de mídia.

Entretanto, não especificam quais são os critérios de baixo impacto e quais são os elementos de mídia (MUD).

Considerando a essencialidade da receita de mídia para a viabilidade do projeto, requer-se que o Município de Maceió indique expressamente quais são os critérios de baixo impacto e o que se considera os elementos de mídia.

Entende-se que para a instalação dos painéis publicitários, que são parte das estações, bastará o cumprimento destes critérios pela credenciada, não havendo qualquer outra restrição para a instalação destes equipamentos.

Está correto o entendimento? Entende-se, ainda, que uma vez atendidos os critérios de baixo impacto, resta atendida toda previsão à qual se aplica o processo de autorização das estações

Resposta: antes da instalação de elementos de mídia próximo a monumentos e imóveis do patrimônio histórico, a empresa credenciada deverá consultar o IPHAN, Fundação Municipal de Ação Cultural-FMAC, Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA e Secretaria Municipal De Segurança Comunitária e Convívio Social - SEMSCS (e SEDET?) para decisão conjunta com relação ao tipo de instalação

Pergunta 08:

Termo de Referência, página 10

“Poderão ser integradas estações em passeios públicos desde que efetivada a qualificação e adequação às normas de acessibilidade quando couber em atenção ao Manual Calçada Certa”.

PERGUNTA: Entende-se que o papel da credenciada é garantir a adequação das estações instaladas às normas de acessibilidade, não sendo responsabilidade da credenciada os custos adicionais com quaisquer obras públicas relacionadas a requalificação urbana. Está correto o entendimento? Ainda, requer que pontue se deverá ser seguido como referência algum manual do Município de Maceió, visto que o Manual Calçada Certa corresponde ao Município de Florianópolis. Solicita-se o compartilhamento deste manual.

Resposta: Deve ser obedecido o código urbanístico do Município de Maceió, Além disso, deve ser protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDET, projeto com a previsão dos locais de instalação e demais orientações exigidas por este órgão para que seja realizada análise da adequação do projeto à referente normatização. Constatada a instalação em descumprimento ao código, cabe à mesma providenciar a qualificação e adequação.

Pergunta 09:

Termo de Referência, página 11

“d) Número e cronograma básico para disponibilidade de pontos (estações) e bicicletas a serem disponibilizadas para a prestação do serviço”.

PERGUNTA: Tendo em vista que a instalação e eletrificação dos equipamentos fixos possuem etapas de aprovação com os órgãos competentes, requer-se que seja indicado o fluxo de aprovação pelos órgãos competentes e uma estimativa de prazo de licenciamento para a implantação das estações e para as obras de eletrificação das mesmas.

Resposta: Compete à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame apresentar as documentações necessárias junto aos órgãos competentes envolvidos no cronograma para instalações das estações e obedecer aos prazos estabelecidos por cada um deles para conclusão dos processos. No entanto, fatos imprevisíveis e supervenientes, desde que demonstrados, podem ser utilizados como justificativas no descumprimento de prazos.

Pergunta 10:

Termo de Referência, página 11

“e) Proposta dos locais de disponibilização das bicicletas, incluindo mapa detalhado e a planilha de endereços propostos, a indicação do local pretendido para a implantação das estações, se adotado esse modelo, ou os locais pretendidos para estacionamento, no caso do modelo sem estações”

PERGUNTA: É correto o entendimento de que, tendo em vista a modalidade de credenciamento, em que mais de uma empresa pode operar em um mesmo lote e de que a quantidade de estações instaladas em uma região pode afetar diretamente a escolha dos locais, inicialmente a empresa poderá apresentar mapa com os pólos/regiões de interesse para a instalação de estações? Sendo os endereços exatos de instalação das estações, definidos após finalizado o certame e realizadas as devidas visitas técnicas in loco?

Resposta: Está correto esse entendimento, desde que haja autorização por parte da Prefeitura de Maceió

Ainda, entendemos que, os locais definidos no certame para alocação das estações poderão ser alterados ao longo da operação do sistema com o intuito de trazer melhorias técnicas e garantir a adequação do sistema às mudanças de fluxos e demanda, decorrentes da dinâmica evolutiva da cidade, está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto esse entendimento, desde que haja autorização por parte da Prefeitura de Maceió.

Pergunta 11:

Termo de Referência, página 11

“Caberá à SMTT a análise e a aprovação do plano de implantação”.

PERGUNTA: Tendo em vista que eventuais requisitos e prazos do processo de aprovação de estações de compartilhamento de bicicletas têm impacto direto no planejamento operacional da empresa, solicita-se descrição das etapas e prazos envolvidos no processo de análise e aprovação dos locais de instalação das estruturas.

Resposta:

Este item se refere aos requisitos de credenciamento, ou seja, antecede a divulgação do julgamento do pedido de credenciamento em Diário Oficial.

Pergunta 12:

Termo de Referência, página 11

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT poderá fixar a quantidade máxima de equipamentos a serem disponibilizados, de acordo com análise de impacto viário produzido em cada região.

PERGUNTA: A dimensão e quantidade das estações e quantitativo de bicicletas são propostas considerando estudos de demanda pelo serviço e tendo como premissa o uso eficiente do solo, e que é crucial que seja seguido o adensamento recomendado das estações como forma de potencializar o uso e compartilhamento das bicicletas em questão.

Sendo assim, é correto o entendimento de que os estudos sobre impacto viário consideram, prioritariamente, o positivo impacto de implantação de modal sustentável? Ainda, em caso de aplicação de limitação quanto à implantação de sistemas, esta deve vir acompanhada de indicação de alternativa que garanta a manutenção do compartilhamento e sustentabilidade técnica do sistema de compartilhamento de bicicletas?

Resposta: Os referidos estudos acerca do impacto viário, consideram sim o estímulo à utilização deste modal sustentável.

Pergunta 13:

Termo de Referência, página 12

“No caso de mais de uma empresa realizar o pedido de credenciamento para a mesma área será priorizada a empresa que apresentar o menor valor de taxa de adesão dos usuários”

PERGUNTA: Caso a taxa de adesão das empresas seja a mesma, qual seria o segundo critério para desempate seria priorizar a empresa que fez a solicitação primeiro? Sugerimos que o texto seja alterado para que seja priorizada a empresa que apresentar o maior número de ativos.

Resposta: Sugestão acatada e texto alterado no TR

Pergunta 14:

Termo de Referência, página 12

“A aquisição de créditos para uso das bicicletas compartilhadas será feita através da página de comércio eletrônico (website), em aplicativos, e ao menos em um ponto de atendimento presencial.

Na internet, o pagamento dos créditos deverá ser realizado, ao menos, por cartão de crédito. No ponto de atendimento presencial, o pagamento deverá ser realizado, ao menos, por dinheiro em espécie e cartão de débito, podendo adotar outras formas de pagamento”

PERGUNTA: Considerando o investimento da empresa em uma tecnologia de ponta e em equipamentos de alto valor, é essencial que seja dada uma garantia para a utilização, principalmente para os casos de não devolução ou furto da bicicleta por parte do usuário.

Diante do exposto, está correto o entendimento de que os meios de pagamento para compra de um plano precisarão de um cartão de crédito vinculado ao usuário cadastrado como forma de garantia de devolução do ativo?

Resposta: Está correto o entendimento

Alternativamente, é correto o entendimento que a empresa poderá solicitar caução ou seguro do equipamento ao usuário que opte por outra forma de pagamento que não seja cartão de crédito?

Resposta: Está correto o entendimento.

Pergunta 15:

Termo de Referência, página 12

“Promover campanhas educativas a respeito das normas de segurança no trânsito”

PERGUNTA: É correto o entendimento de que o formato e a periodicidade das campanhas educativas serão propostos e executados pela empresa ou em conjunto com instituição parceira (ONGs, Associações de Ciclistas)?

Resposta: O Termo de Referência atribui essa tarefa à empresa credenciada. Contudo não há qualquer objeção quanto a participação conjunta de instituições parceiras, desde que demonstrado a participação da credencia nas ações propostas e executadas.

Pergunta 16:

Termo de Referência, página 12

“COMPARTILHAMENTO DE DADOS E SISTEMAS As empresas prestadoras de serviços de compartilhamento ficam obrigadas a abrir e compartilhar seus dados com a Prefeitura em tempo real”

PERGUNTA: É correto o entendimento de que, para garantir a correta e apurada análise dos dados compartilhados, bem como evitar eventuais distorções decorrentes de flutuações de informação ao longo do dia, os dados compartilhados com a Prefeitura via plataforma poderão ser baseados em dias completos (D-1)?

Resposta:

O Termo de Referência é claro na disposição dos dados mínimos a serem compartilhados em tempo real com a Prefeitura.

Pergunta 17:

Termo de Referência, página 15

“Homologado o resultado da chamada pública pela autoridade competente, o Credenciado será convocado para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO.

O Credenciado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária.

O prazo para assinar o Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT.”

PERGUNTA: De acordo com o Termo de Referência, as interessadas em se credenciar para a prestação dos serviços de compartilhamento de bicicletas deverão entregar os documentos em até 10 dias úteis contados de sua convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Após esse processo, as interessadas que eventualmente solicitarem o credenciamento e apresentarem eventuais documentos de habilitação e qualificação para o credenciamento serão automaticamente consideradas inabilitadas. Está correto o entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento. Havendo prorrogação e não houver a apresentação para assinatura do Termo de Credenciamento, a inabilitação será automática.

Além disso, as interessadas que apresentarem toda a documentação até o período indicado pelo Termo de Referência e forem regularmente credenciadas, poderão ajustar a oferta dos ativos ao longo do prazo de execução do contrato, sendo o ajuste realizado com base em critérios de demanda, conveniência e oportunidade? Nesta hipótese, entende-se que basta o envio de ofício com a indicação da quantidade de ativos complementares à proposta inicial. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

Consideração da SMTT: Conforme Item 15. Do Termo de Referência:

“O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação exigidos na chamada pública, devendo comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Maceió qualquer alteração.

Pergunta 18:

Termo de Referência, página 15

“Na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte da Prefeitura, obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial do estacionamento ao lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, de infraestrutura ciclovitária, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o credenciado será notificado pela Prefeitura e será responsável pela remoção dos equipamentos em até 15 (quinze) dias, com a restauração do logradouro público ao seu estado original”.

PERGUNTA: Tendo em vista o impacto da retirada de uma estação, entende-se que a remoção da estação deve estar atrelada à implantação da mesma estação em um novo endereço, a fim de não desassistir a região, não prejudicar a confiança do usuário no sistema e continuar garantindo o adensamento da malha. Está correto o entendimento? Ainda, no caso de estações eletrificadas, tendo em vista a necessidade de realização de obras para a realocação. Por tanto, o prazo da remoção dos equipamentos precisará estar alinhado com o tempo de aprovação do novo local pela Prefeitura e o prazo de realização de obra nos casos de estações eletrificadas. Diante do exposto, está correto o entendimento de que - mediante justificativa da empresa - alguns casos poderão ter prazo maior do que 15 (quinze) dias para remoção dos equipamentos?

Resposta:

Consideração da SMTT: Entendo a premissa básica que a credenciada não poderá ser prejudicada em função de trâmites burocráticos na submissão de aprovações junto aos órgãos competentes. Fatos imprevisíveis e supervenientes, desde que demonstrados, podem ser utilizados como justificativas no descumprimento de prazos

Sugestão: Como forma de atestar a qualidade e competência técnica para a operação de credenciamento em questão, sugere-se a inclusão de comprovação técnica de execução de experiência em projeto público por pelo menos 2 anos e com quantidade mínima de 200 bicicletas.

Resposta: Serão adotados os critérios definidos na versão inicial do Termo de referência



Responsável pela elaboração:	Aprovado:
_____ Thiago Siqueira Firmino Assessor Especial	_____ Ivan Vasconcelos de Carvalho Secretário Municipal de Governo